

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 135

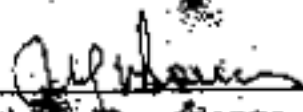
A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica assegurado a todos os trabalhadores diaristas dos serviços públicos municipais, inclusive os de obras e melhoramentos públicos, o repouso semanal remunerado e o pagamento do salário nos dias feriados, aplicando-se para esse fim, em tudo que for cabível, a Lei Federal nº 605, de 5 de Janeiro de 1949 e sua regulamentação aprovada pelo Decreto nº 27.048, de 12 de Agosto de 1949.

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta Lei correrão pelas verbas de pessoal variável consignadas nas diversas rubricas do orçamento de cada exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de Janeiro de 1951


Thirajana Mercadante Loureiro
Prefeito Municipal Substituto